

LEI Nº 288, DE 09 DE MAIO DE 20123

Cria o Departamento de Transito e Transporte Urbano altera a Lei nº 280/2013 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAPORANGA, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Alves Melo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ipaporanga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criados e integrados ao Gabinete do Prefeito, O Departamento de Trânsito e Transporte Urbano do Município, a Divisão de Engenharia de Tráfego e Fiscalização do Trânsito, a Divisão de Educação de Transito e o Controle e Análise de Estatística de Trânsito, com a finalidade de executar as competências expostas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como disciplinar o sistema de transporte urbano no âmbito de todo o território do município.

Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão, são os constantes nos anexos I e II dos parágrafos 7º e 8º da Lei 280/2013, de 02/01/2013, acrescidos os incisos XIII, XIV e XVI, da Lei 280/2013, com seguinte redação.

**Departamento de Trânsito e Transporte Urbano
Divisão de Engenharia de Tráfego e Fiscalização do Trânsito
Divisão de Educação de Trânsito, Controle de Análise
Estatística.**

Art. 3º - O Chefe do poder Executivo regulamentará, através de Decreto, as atribuições do respectivo Departamento de Trânsito e Divisões, no prazo de 60 dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, em 09 de maio de 2013.


Antonia Alves Melo
Prefeito Municipal